

Doutora Margarida Brito Alves, Professora Auxiliar;
Doutor Pedro Flor, Professor Auxiliar.

19 — O processo de candidatura aos lugares supra referidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em <http://fcsch.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes>, onde conste a menção explícita da referência do procedimento concursal e do lugar em específico a que concorre;

b) Exemplos de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do *curriculum* do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do número do presente Edital relativo à “avaliação do percurso científico e curricular” do lugar em questão;

c) Exemplos das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

d) Proposta de projeto de investigação, incluindo plano de publicação científica, atividade de disseminação e captação de financiamento competitivo nacional e internacional, para o lugar a que se candidata (atei ao máximo de 10 páginas).

20 — Caso o(a) candidato(a) pretenda candidatar-se a mais do que um lugar deve apresentar, sob pena de exclusão, candidaturas independentes a cada um dos lugares a concurso.

21 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supra mencionados, devem ser entregues no prazo de 30 dias úteis no Núcleo de Expediente e Arquivo da NOVA FCSH (9h-16h30) a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

22 — Não serão admitidos a ocupar nenhum dos lugares a concurso, por falta de mérito absoluto, candidatos(as) que não obtenham uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

23 — Tendo os presentes concursos sido abertos ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC para o desempenho das funções realizadas por bolsiros(as) doutorados(as) que cumpram os requisitos de elegibilidade à data de 31 de dezembro de 2017, caso o(a) bolsiro(a) não concorra ao lugar a concurso suscitado pela respetiva bolsa, a abertura do mesmo ficará sem qualquer efeito.

24 — A contratação dos vencedores de cada um dos lugares a concurso fica sujeita à condição suspensiva do seu cabimento orçamental, através de financiamento pela FCT relativamente aos custos associados aos contratos de trabalho por meio de celebração de contrato-programa entre a FCT e a NOVA FCSH.

Caso o doutoramento dos vencedores tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

27 de julho de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.
311581301

Edital n.º 796/2018

Abertura de procedimento concursal de seleção para a contratação de doutorados/as ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 16 de fevereiro de 2018, foi deliberado abrir concursos de seleção internacional para 2 lugares de doutorados(as) para o exercício de atividades de investigação nas áreas de Ciências Sociais e/ou Humanidades, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura dos procedimentos concursais, assim como a nomeação do júri, foram autorizadas por despacho do Sr. Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, 30 de julho de 2018.

2 — A contratação dos(as) 2 doutorados(as) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Os concursos são abertos ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC para o desempenho das funções realizadas por bolsiros(as)

doutorados(as) que cumpram os requisitos de elegibilidade à data de 31 de dezembro de 2017.

4 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível remuneratório 33 da TRU, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

5 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

6 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Sociais ou Humanidades e/ou detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado a cada um dos lugares a concurso.

7 — A seleção dos(as) doutorados(as) a contratar:

7.1 — Para os 2 lugares de doutorados(as) para o exercício de atividades de investigação, realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada aos lugares a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas aos lugares a concurso; c) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associadas aos lugares a concurso.

8 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

9 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

10 — No âmbito dos concursos de seleção, estão abertos os lugares que se elencam nos números seguintes:

10.1 — Lugar 1

Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento a) em História Contemporânea, b) com o objetivo de estudar o processo de desmantelamento da polícia política da ditadura de Salazar e Caetano que se seguiu ao golpe de 25 de Abril de 1974, bem como o subsequente processo de justiça política ocorrido na transição para a democracia em Portugal.

O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/88519/2012.

10.2 — Lugar 2

Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento a) em História Contemporânea, no domínio da história e da teoria crítica da fotografia, b) com o objetivo de estudar fotografias da paisagem enquanto lugar comum relativas ao território português na segunda metade do século XX numa visão comparada.

O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/96267/2013.

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Produção científica, cultural e artística considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0 — 50 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, considerando a coordenação e/ou participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; a submissão de candidaturas aprovadas e não aprovadas; comunicações apresentadas em encontros científicos; atividades de arbitragem científica; a participação em redes e parcerias; a proposta de projeto de investigação e respetivo plano de atividades (0 — 40 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos e relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0 — 10 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Pedro Aires Ribeiro da Cunha Oliveira, Professor Auxiliar e Diretor do IHC, por delegação do Doutor Francisco Caramelo, Professor Catedrático e Diretor da NOVA FCSH.

4 Vogais efetivos:

Doutora Maria de Fátima Nunes, Professora Catedrática;
Doutora Maria Inácia Rezola y Palacios Clemente, Professora Adjunta;
Doutor Paulo Jorge Chalante Azevedo Fernandes, Professor Auxiliar;
Doutor Daniel Ribeiro Alves, Professor Auxiliar.

13 — Caso o(a) candidato(a) pretenda candidatar-se a mais do que um lugar deve apresentar, sob pena de exclusão, candidaturas independentes a cada um dos lugares a concurso.

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supra mencionados, devem ser entregues no prazo de 30 dias úteis no Núcleo de Expediente e Arquivo da NOVA FCSH (9h00-16h30) a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Não serão admitidos a ocupar nenhum dos lugares a concurso, por falta de mérito absoluto, candidatos(as) que não obtenham uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

16 — Tendo os presentes concursos sido abertos ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC para o desempenho das funções realizadas por bolsiros(as) doutorados(as) que cumpram os requisitos de elegibilidade à data de 31 de dezembro de 2017, caso o(a) bolsiro(a) não concorra ao lugar a concurso suscitado pela respetiva bolsa, a abertura do mesmo ficará sem qualquer efeito.

17 — A contratação dos vencedores de cada um dos lugares a concurso fica sujeita à condição suspensiva do seu cabimento orçamental, através de financiamento pela FCT relativamente aos custos associados aos contratos de trabalho por meio de celebração de contrato-programa entre a FCT e a NOVA FCSH.

Caso o doutoramento dos vencedores tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

3 de agosto de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*,
311561408

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 8156/2018

Por despacho reitoral de 29/03/2018, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Riscos, Cidades e Ordenamento do Território, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Este ciclo de estudos foi criado em 8 de agosto de 2006, conforme Deliberação n.º 208/2007, publicada no DR n.º 29, 2.ª série, de 09 de fevereiro de 2007 com a última alteração constante do Despacho n.º 1885/2012, publicado no DR n.º 29, 2.ª série, de 9 de fevereiro de 2012 e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 20/02/2018, no âmbito do ACEF/1516/01397.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de abril de 2018 e registada a 25 de maio de 2018 sob o n.º R/A-Ef 2768/2011/AL01, de acordo com o estipulado no Artigo 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Riscos, Cidades e Ordenamento do Território
- 5 — Área científica predominante: Geografia (CNAEF: 443)
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Políticas Urbanas e Ordenamento do Território
Prevenção de Riscos e Ordenamento do Território

9 — Estrutura curricular:

Políticas Urbanas e Ordenamento do Território

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Geografia Humana e Geografia Física	GEOH GEOFIS	78	24
Geografia Física	GEOFIS	6	
Geografia Humana	GEOH	6	
Cartografia	CRT	6	
Geografia Humana e Geografia Física; Ciências da Comunicação; Geografia Humana; Geografia Económica; Desenvolvimento Rural; Geografia Social; Geografia Regional	GEOH GEOFIS/CCOM/GEOH/GEOECON/DRU/GEOSO/GEOR		
<i>Subtotal</i>		96	24
<i>Total</i>		120	

Prevenção de Riscos e Ordenamento do Território

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Geografia Humana e Geografia Física	GEOH GEOFIS	78	24
Geografia Física	GEOFIS	6	
Geografia Humana	GEOH	6	
Cartografia	CRT	6	
Geografia Humana e Geografia Física; Geografia Física; Cartografia; Ciências da Comunicação; Ciências do Ambiente; Políticas Públicas	GEOH GEOFIS/GEOFIS/CRT/CCOM/CAMB/POLPUB		
<i>Subtotal</i>		96	24
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de “curso de mestrado”, não conferente de grau, em Riscos, Cidades e Ordenamento do Território — Especialização em Políticas Urbanas e Ordenamento do Território ou um diploma de “curso de mestrado”, não conferente de grau em Riscos, Cidades e Ordenamento do Território — Especialização em Prevenção de Riscos e Ordenamento do Território.

b) Uma UC designada Seminário de investigação com 12 ECTS;

c) Uma Dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 48 ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em “Riscos, Cidades e Ordenamento do Território” numa das seguintes especializações — “Políticas Urbanas e Ordenamento do Território” ou “Prevenção de Riscos e Ordenamento do Território”, de acordo com percurso alternativo escolhido.